



## Município de Boa Vista do Incra

CNPJ 04.215.199/0001-26

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

E-mail: [assistencia@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:assistencia@boavistadoincra.rs.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO

Nº29/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

**Necessidade da Administração:** Contratação de serviço que disponibilize de banda musical completa de equipamentos, estrutura de som e iluminação adequada, destinada a animação do evento de festividade natalina e de encerramento dos cursos e projetos do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS) referente ao exercício de 2025.

Prazo de vigência 90 dias.

**1.DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Os bens e serviços objeto da contratação pretendida é um serviço especializado para a contratação de banda musical completa de equipamentos, estrutura, som e iluminação completa, para a atender a festividade natalina e ao evento de encerramento dos cursos e projetos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com início previsto para às 19 horas.

O evento tem caráter comemorativo e busca promover momentos de confraternização, integração e fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares entre os participantes das atividades desenvolvidas ao longo do ano de 2025. As apresentações culturais, como dança e música realizadas pelos alunos, refletem o resultado do trabalho social implementado pelo CRAS, conforme especificação técnicas a baixo:

Item	Quant.	Banda	Descrição dos itens
01	1	Banda	Tempo mínimo de show 4 horas, repertório variado. <b>Equipamentos:</b> Caixas de som potentes de ótima qualidade, caixa trio e caixas de retorno contendo: alto-falante, microfones e transmissores sem fio, cabo P10 para ligar violão, cabos de alta qualidade com

		extensões, iluminação básica (luz branca e colorida) para visibilidade noturna, estrutura de treliça com no mínimo 16 m, silves com talhas e sapatas para evitar acidentes, iluminação com canhões de led, cortina de led, mesa para som e máquina de fumaça.
--	--	---

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir à comunidade um evento de qualidade, com atrações musicais que promovam integração social e participação ativa do público presente. A festividade natalina e o encerramento dos cursos e projetos do CRAS constituem momentos importantes para celebrar os resultados alcançados durante o ano.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de banda musical completa é importante para assegurar que o evento transcorra com qualidade técnica e artística, proporcionando ao público uma experiência agradável, segura e adequada ao caráter comemorativo da festividade. A solução contempla não apenas a apresentação musical, mas também toda a infraestrutura necessária, incluindo equipamentos de som, iluminação e estrutura física compatíveis com o porte do evento, garantindo pleno atendimento às necessidades operacionais e ao cronograma estabelecido.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O recebimento do serviço ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das especificações técnicas exigidas, com a consequente aceitação pelo **Fiscal do Contrato**.
- 4.2. Satisfeita todas as condições, o pagamento será efetuado em **parcela única**, após o recebimento definitivo do serviço e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo **Fiscal do Contrato**, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 4.3 Caberá ao **Fiscal do Contrato**, além das atribuições previstas no Manual do Fiscal, **acompanhar a entrega do objeto** e proceder à emissão dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, após a devida verificação e atestado de que o recebimento ocorreu em conformidade com as disposições previamente estabelecidas.
- 4.4. Após a verificação e o atesto do objeto pelos Fiscais do Contrato e pelo Gestor da Pasta, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados

da data de apresentação da nota fiscal devidamente protocolada no **Setor de Contabilidade**, o que comprovará a execução do objeto contratado.

#### **4.4 Obrigações das partes:**

##### **4.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

##### **4.5.2 São obrigações da CONTRATADA:**

- I – fornecer o serviço de acordo com as especificações, e prazo estabelecido;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

#### **4.6 hipóteses de sanções e extinção contratual**

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a um dia, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **4.6.2 Da extinção do contrato**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, depois de assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4.6 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:**

4.6.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.6.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.6.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O serviço deverá ocorrer em parcela única e instalado, no endereço: Heraclides de Lima Gomes, na Praça localizada ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cento, Boa Vista do Incra/RS. Caso seja verificada não conformidade do (s) objeto (s) instalados, a contratada deverá realizar as devidas correções ou substituições, sob pena de aplicação das sanções prevista na legislação e no edital.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão exercidas em conformidade com o Decreto Municipal que regulamenta as funções do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, bem como suas atribuições e formas de funcionamento.

Da mesma forma, observar-se-ão as disposições relativas à fiscalização e gestão dos contratos, à atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, em consonância com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam indicados os seguintes servidores que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente, conforme Portaria nº 439/2025:

Janice Aparecida da Silva – Fiscal do contrato

Maridiane Camargo Sieg – Suplente de fiscal do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1** O recebimento definitivo do serviço ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das especificações técnicas exigidas, com a consequente aceitação pelo Fiscal do Contrato.

**7.2.** Satisfeita todas as condições, o pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

**7.3** Caberá ao Fiscal do Contrato, além das atribuições previstas no Manual do Fiscal, acompanhar a montagem do objeto e proceder à emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, após a devida verificação e atestado de que o recebimento ocorreu em conformidade com as disposições previamente estabelecidas.

**7.4.** Após a verificação e o atesto do objeto pelos Fiscais do Contrato e pelo Gestor da Pasta, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente protocolada no Setor de Contabilidade, o que comprovará a execução do objeto contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será a empresa Alex Sandro, considerando a apuração de preços constante na planilha elaborada pela Assessoria de Compras e Contratações, a qual demonstrou a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRÍÇÃO DO ITEM</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	01	UND	Tempo mínimo de show 4 horas, repertório variado. <b>Equipamentos:</b> Caixas de som potentes de ótima qualidade, caixa trio e caixas de retorno contendo: alto-falante, microfones e transmissores sem fio, cabo P10 para ligar violão, cabos de alta qualidade com extensões, iluminação básica (luz branca e colorida) para visibilidade noturna, estrutura de treliça com no mínimo 16 m, silves com talhas e sapatas para evitar acidentes, iluminação com canhões de led, cortina de led, mesa para som e máquina de fumaça.	R\$ 2.000,00	2.000,00

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentais:

Indica-se:

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 001 Manutenção da Assistência Social

Ação: 2.905 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

Código Reduzido: 729 (1.500.000.0001)

Elemento: 3.3.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

## **11. ENTREGA TÉCNICA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

11.1. Quanto a garantia do serviço, deve atender ao mínimo exigido no Código de Defesa do Consumidor.

11.2. A contratada deverá fazer a montagem técnica dos instrumentos, demonstrando todas as funcionalidades, orientações sobre manuseio seguro, além de inspeção final para identificar possíveis falhas.

11.3. Disponibilizar de assistência técnica durante o evento.

Boa Vista do Incra, 10 de Dezembro de 2025.

---

Janice da Silva

Assistente Administrativo